Câmara Municipal de Barueri

Projeto de Lei nº 28/56

A CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI, DECRETA

Art. Iº - Fica opoder executivo autorisado a criar a fiscalisação da exploração de minerios no Municipio, por meio de Postos, que serão instalados, tantos quanto forem necessarios a criterio do excutivo, para a perfeita excução da Lei Municipal nº

Art. 2º - A nomeação ou contrato de pessoal habilitado para a fiscalisação será de livre escolha do Prefeito, que solicitará a verba necessaria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala da Sessões

Barueri, 23 de maio de 1956.

Benedito de Lima Tucunduva.

As Comissões de Justiça e Finanças para os devidos pareceres.

23-5-56

Aprovação encaixa a comissão de redação para a forma legal e do Prefeito p. sanção e promulgação